

QUINTA-FEIRA, 24/02/2022

EDIÇÃO Nº 229

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá**





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

SUMÁRIO

1. **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**
 - 1.1. HOMOLOGAÇÃO
 - 1.2. EXTRATO CONTRATO Nº 047/2022
2. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**
 - 2.1. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
 - 2.2. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
 - 2.3. EXTRATO CONTRATO Nº 049/2022
3. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**
 - 3.1. AVISO DE LICITAÇÃO
 - 3.2. TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS (LINK)
<https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/licitacao/2022/DP/ReferDP018-2022.pdf>
4. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**
 - 4.1. DECISÃO DO RECURSO
 - 4.2. TERMO DE ADJUDICAÇÃO (LINK)
<https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/licitacao/2022/PE/ADJU-PE006-2022.pdf>
 - 4.3. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (LINK)
<https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/licitacao/2022/PE/HOMO-PE006-2022.pdf>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

Como Prefeita do Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela. Considerando que o processo administrativo licitatório nº. 018/2022, cujo objeto é a prestação de serviço Pessoa Física e/ou Jurídica para atender nas Unidades de Saúde de Contendas do Sincorá, nas áreas de Médico Pediatra, Médico Cardiologista; Médico Psiquiatra; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Ortopedista; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologista; Médico Clínico Geral (40h); Clínico Plantonista (Plantão de 24 Horas); Clínico Plantonista (Plantão de 24 Horas Finais de Semana e feriados); Clínico Plantonista (Plantão de 12 Horas); Nutricionista; Fisioterapeuta; Assistente Social; Psicólogo; Educador Físico; Dentista; Enfermeiro (Plantão de 12 Horas); Enfermeiro; Farmacêuticos; Bioquímico; Cirurgião Geral e exames de Ultrassonografia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”. **Considerando a necessidade na realização da contratação em questão DECIDO HOMOLOGAR o resultado do CREDENCIAMENTO nº 001/2022, em 18 de fevereiro de 2022 em favor da Pessoa Jurídica CLINICA MEDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA ME, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 22.156.966/0001-55, com valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e com o valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Tudo conforme o constante no Processo em apreço.**

Margareth Pina Souza

Prefeita

3



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0628-B2CE-05C2-A47A.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2022

Credenciamento: Nº 001/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, estabelecido na Rua Dr. Paulo Diamantino, s/n, Centro, Contendas do Sincorá, Bahia, CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.861/0001-26, neste ato representado por sua Gestora Luciene Vieira Alves, inscrito no CPF nº 877.333.775-15.

Contratado: CLINICA MEDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA ME, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 22.156.966/0001-55, com endereço na Rua Princesa Isabel, 727, Ipanema, CEP: 46.430-000, Guanambi, Bahia, representada pelo Sr. Danilo Vitor Novais Almeida, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 93.995.803-4 SSP/BA e CPF sob o nº 014.621.395-58.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pelo CONTRATADO, na área da Saúde como serviços médicos Urologista (16 horas), no PA (Pronto Atendimento).

Fundamento Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 18 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0628-B2CE-05C2-A47A.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeita do Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**, para Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município.

RATIFICO com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº.003/2022.

Contendas do Sincorá/BA, 24 de fevereiro de 2022.

5

Margareth Pina Souza
PREFEITA



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0628-B2CE-05C2-A47A.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Nº PROCESSO: 047/2022

Nº DO CONTRATO: 049/2022

Contratante: MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91.

Contratado: URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.033.117/0001-60, com sede Rua Recife, 254, Sala A fundos, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40.140-330, representada neste ato pela sua sócia administradora Ursula Salcedo de Assis Corrêa, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/CE nº 40937, cadastrado no CPF nº 007.207.233-45.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município.

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Justificativa: Conforme determina a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, conforme exige o art. 25, § 1º, no que tange possuir uma equipe de conhecedores na área de natureza singular, suprimindo a necessidade da Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município, esta experiência garante a **URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência.

Tudo isso faz da referida empresa a perfeita e indiscutível parceira para este caso em questão, pois caso houvesse uma concorrência não geraria segurança na qualidade da execução dos serviços contratados, colocando em risco a supremacia do interesse público.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Comissão de Licitação, presidida pela Sra.º. Gianni Fernanda da Silva Queiroz.

Valor do Contrato: O valor global deste contrato equivale à quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), condicionado ao sucesso na execução do objeto do presente contrato, o que equivale a 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado (proveito econômico) a ser pago a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

6



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2022

Processo de Inexigibilidade: Nº 003/2022

Contratante: MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91, residente e domiciliado na Rua 06 de outubro, nº 85, Centro, na cidade de Contendas do Sincorá, Bahia, CEP: 46.620-000.

Contratado: URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.033.117/0001-60, com sede Rua Recife, 254, Sala A fundos, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40.140-330, representada neste ato pela sua sócia administradora Ursula Salcedo de Assis Corrêa, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/CE nº 40937, cadastrado no CPF nº 007.207.233-45.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município.

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Valor do Contrato: O valor global deste contrato equivale à quantia de R\$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais), condicionado ao sucesso na execução do objeto do presente contrato, o que equivale a 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado (proveito econômico) a ser pago a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 24 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0628-B2CE-05C2-A47A.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Senhora Gianne Fernanda da Silva Queiroz, devidamente nomeado através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de óleo lubrificantes e filtros lubrificantes para atender a frota do Município de Contendas do Sincorá-Ba**, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I do referido Processo Administrativo. A abertura dos envelopes se dará no próximo dia 02 de março de 2022, às 09:00 h, na sala Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, situada na Praça Municipal, s/nº, Contendas do Sincorá/BA. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacaocontendas@gmail.com. Contendas do Sincorá/BA, 24 de fevereiro de 2022. Gianni Fernanda da Silva Queiroz – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0628-B2CE-05C2-A47A.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Visualize o documento completo através do link abaixo:

<https://contendasdosincora.ba.gov.br/.arquivo/licitacao/2022/DP/ReferDP018-2022.pdf>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

À Distribuidora RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI

A/C Sr. JOSÉ SANTOS DA SILVA

Ref.: Decisão do recurso ao Pregão Eletrônico nº 006/2022

Prezado Senhor,

Vimos nesta oportunidade apresentar resposta ao recurso apresentado pela empresa representada por V.Sa. ao resultado do julgamento das propostas do pregão eletrônico nº 006/2022 do município de Contendas do Sincorá destinado ao registro de preços para futura aquisição cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade deste município.

I. BREVE RESUMO DAS ALEGAÇÕES

Em apertada síntese a recorrente alega que a empresa vencedora (aqui recorrida) cotou erroneamente os itens nº 3 (Macarrão) e nº 10 (Sardinha em lata) do edital, pois, segundo a recorrente, o macarrão deveria ser cotado pelo preço do quilo, enquanto a sardinha deveria ser cotada pelo preço da lata de 250 (duzentos e cinquenta) gramas.

Alega que, além da recorrida, as demais licitantes teriam apresentado suas propostas com base em um pacote de 500 (quinhentos) de macarrão e 125 (cento e vinte e cinco) gramas para a sardinha o que, nas palavras da recorrente, as teria colocado em vantagem indevida, pois apresentaram preços muito menores do que os da recorrente.

Para sustentar a sua tese, alega que a recorrida e as outras licitantes teria cometido equívoco, pois licitações que compreendem este objeto costumam ter como referência justamente o pacote de 500 (quinhentos) de macarrão e 125 (cento e vinte e cinco) gramas para a sardinha, e que, por desatenção, as demais licitantes teriam mantido suas cotações neste sentido, o que, ainda segundo a recorrente, contrariaria o quanto exposto no edital do certame.

Por fim, alega que caso a licitante vencedora seja contratada pelo preço ofertado, haveria um temor de que esta não cumprisse a sua oferta por seu preço ser supostamente inexecutável para atender a demanda exposta no edital.

Não anexa provas das alegações.

É o breve relato dos fatos.

II. ANÁLISE DA DEMANDA

Primeiramente insta destacar que, conforme preceito legal, todos os licitantes tiveram acesso à íntegra do edital de licitação e tiveram o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriormente ao prazo de abertura das propostas para impugna-lo, nos termos do item 16.7 do próprio edital.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

A própria recorrente constata que em relação ao item 10 do termo de referência, sardinha em lata, não está especificada a gramatura da lata, o que, se a recorrente entende ser uma inconsistência, deveria ter sido apresentada impugnação pedindo esclarecimentos a respeito desta suposta omissão, o que não ocorreu.

Precluso o prazo de impugnação, a recorrente, irresignada com o resultado do certame, visa suprimir suposta omissão posta no edital por meio de recurso, alegando, em síntese, de que, de acordo com os preços do termo de referência, a lata de sardinha seria a de 250 (duzentos e cinquenta) gramas e não a de 125 (cento e vinte e cinco) gramas.

Ocorre que esta alegação da recorrente limita-se ao campo das suposições, visto que se o edital, que é a lei da licitação, não trazia em seu bojo a especificação da gramatura, os licitantes poderiam cotar o produto que melhor lhes conviesse, servindo o termo de referência para estabelecer valores máximos de contratação e não necessariamente valores mínimos.

Por óbvio que não se pode conceber que empresas se saíam vencedoras em um certame e não forneçam de forma adequada o objeto licitado, para isso, inclusive, há dispositivos legais destinados a prevenir e reprimir este tipo de conduta, mas também não se pode alegar inexecutabilidade a qualquer custo, só porque o preço de um determinado licitante se mostrou inferior aos demais.

Neste sentido, em relação ao item 10 (sardinha em lata), em que pese as alegações da recorrente, entende-se que no silêncio do edital, os licitantes estariam livres para cotar os produtos que melhor lhes conviesse, desde que sejam fornecidos a tempo e no preço que foram cotados.

Já em relação ao item 3 (macarrão), está de fato especificado de que a cotação deveria ser feita por quilo, conforme a coluna “unidade”. Se a recorrida e os demais licitantes ofertaram preços significativamente melhores do que a recorrente, não significa necessariamente que houve um engano e de que o fornecimento dos produtos estariam em risco, mas, a priori, entende-se como uma proposta comercial válida que terá que ser atendida nos termos do edital e do contrato a ser celebrado.

Entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 1.620/2018 dá conta de que é ilegal a desclassificação do licitante por suposta inexecutabilidade do objeto arrematado sem a indicação de critérios para a análise.

No caso em comento, a recorrente apenas faz ilações sobre as supostas inconsistências da proposta da recorrida e das demais licitantes, sem apontar critérios objetivos os quais poderiam subsidiar eventual decisão pela desclassificação devido a uma eventual inexecutabilidade da proposta vencedora.

O relator do supracitado acórdão destaca que **“em situações excepcionais admite-se a desclassificação da proposta quando os preços ofertados configurarem ‘valor irrisório’ (na dicção do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993), gerando uma presunção absoluta de inexecutabilidade”**.

O que se apura da análise das propostas apresentadas é de que não há a configuração de preços irrisórios que pudessem gerar uma presunção absoluta de inexecutabilidade, e nem a recorrente logrou êxito em demonstrar os critérios que poderiam ser

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0628-B2CE-05C2-A47A.

11





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

utilizados para a verificação da mesma, não podendo prosperar os argumentos de que a recorrida não teria capacidade de fornecer os bens pelo preço ofertado.

III. DISPOSITIVO

Por todo o exposto conhecemos do recurso apresentado pela empresa RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI para, no mérito, indeferir os pedidos formulados mantendo o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 006/2022 pelos próprios fundamentos.

Contendas do Sincorá, 24 de Fevereiro de 2022

Jacson Rocha dos Santos

Pregoeiro Municipal

12



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0628-B2CE-05C2-A47A.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
Estado da Bahia
QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00006/2022 (SRP)

Visualize o documento completo através do link abaixo:

<https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/licitacao/2022/PE/ADJU-PE006-2022.pdf>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
Estado da Bahia
QUINTA-FEIRA | 24/02/2022 | EDIÇÃO Nº 229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00006/2022 (SRP)

Visualize o documento completo através do link abaixo:

<https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/licitacao/2022/PE/HOMO-PE006-2022.pdf>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0628-B2CE-05C2-A47A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0628-B2CE-05C2-A47A



Hash do Documento

5B193EFE9EDF75B4878C74AA0691FA57C09590CDBA630DD5FEBE90EF033F5882

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2022 é(são) :

- Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
24/02/2022 16:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA
CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

